



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Lei nº. 709/2020, de 26 de agosto de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO II, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103011823.2043	3.1.90.11.00000	18	R\$ 555.400,00	59
0802.103011823.2043	3.3.90.39.00000	18	R\$ 138.600,00	148
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 3.897.000,00	125
TOTAL			R\$ 4.590.000,00	

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, na fonte de recurso de Custeio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de agosto de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra